

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2023

“Dispõe sobre a renovação dos cartões de passe livre destinados as pessoas com deficiência, no âmbito do Município de Indaiatuba”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O cartão de passe livre ou cartão PCD, destinado às pessoas com deficiência, a que alude a Lei Federal 13.146/2015, beneficiárias do direito de isenção do pagamento da tarifa de transporte coletivo urbano, após serem emitidos pela empresa concessionária de serviço público ou pelo órgão competente da Administração Pública municipal, terão prazo de validade indeterminado após apresentação de laudo médico.

§ 1º O laudo médico a que se refere o caput deste artigo deverá ser emitido por médico habilitado no Sistema Único de Saúde (SUS) ou em clínicas particulares conveniadas com serviço público de saúde para a finalidade prevista nesta Lei.

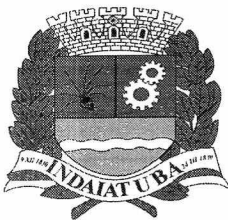
§ 2º Comprovada a deficiência permanente, mediante laudo, conforme preconizada no art. 3º do inciso II do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a pessoa com deficiência permanente estará desobrigada de apresentar novo laudo ou de realizar recadastramento para os fins desta Lei e ficará obrigada somente a fazer prova de vida a cada 3 (três) anos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 31 de março de 2023.


Sérgio José Teixeira (Prof. Sérgio)

Vereador



JUSTIFICATIVA

Sabemos quão complexa e difícil é a vida das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida em todo o país, cada dia que passa estamos caminhando para um país mais inclusivo, porém esta jornada não poderá parar jamais.

O projeto buscar facilitar ainda mais a vida das Pessoas com Deficiência permanente, que por muitas vezes precisam renovar e apresentar o laudo para ter acesso a políticas públicas.


Comprovado que a deficiência é permanente, não haverá a necessidade de fazer essas pessoas a cada ano apresentarem novo laudo, uma vez que a deficiência é permanente.

Acreditamos que através desta medida, além do cidadão, as próprias instituições terão os seus benefícios, pois é uma maneira de diminuir e tirar essas pessoas das filas das UBS e Pronto Socorro do Município de Indaiatuba.

Vale salientar, que o laudo é peça fundamental para que a pessoa com deficiência tenha acesso aos seus direitos e garantias, porém acreditamos que no caso das pessoas com deficiência permanente, a necessidade de renovação constante, pode funcionar como uma barreira para o acesso aos seus direitos, tornando-se injustificável tal solicitação, bem como contrária ao que o Estatuto da Pessoa com Deficiência preconiza.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

Sala das sessões, em 31 de março de 2023.



Sérgio José Teixeira (Prof. Sérgio)
Vereador